



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2022**

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 255/2022**

Termo de Contrato n.º 200/2022, para SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTES E MÍDIAS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **JUCINEI BORGES 08099296605**.

Aos Dezesesseis dias do mês de Novembro do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **JUCINEI BORGES 08099296605**, CNPJ n.º 29.736.003/0001-70, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 173, Centro em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. Jucinei Borges, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º xxx.992.966-xx e do RG n.º MG-15.236.642 SSP/MG, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do **Processo de Compra Direta n.º 255/2022**, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, para prestação mensal dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

3.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS NOTAS FISCAIS**

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais para a prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias, após apresentação das faturas correspondentes os serviços prestados, após execução total dos itens constantes da Ordem de Fornecimento – O.F.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PREST. SERV. MIDIA DIGITAL Contratacao de empresa para prestacao de servicos de criacao e desenvolvimento de artes e midias institucionais de acoes dos orgaos da administracao publica municipal, bem como desenvolvimento e manutencao das paginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais, por um periodo de 02 meses e de acordo	02 serviços	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<p>com a necessidade das diversas Secretarias durante cada mes, conforme discriminacoes no item abaixo: Dar publicidade aos atos oficiais, campanhas de carater informativo, visando divulgar as acoes desenvolvidas pelos orgaos da Administracao Municipal; Acompanhar os integrantes da Administracao Municipal nas solenidades e eventos oficiais, quando solicitado pelos mesmos (nas imediacoes do municipio e fora dele). Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimidia da Administracao Publica Municipal correlata as atividades desenvolvidas a coletividade; Produzir videos institucionais, audios e fotografias das acoes dos orgaos da Administracao Municipal para veiculacao nos canais oficiais da Administracao Publica, quando solicitado pelos mesmos; Alimentar as redes sociais da Administracao Publica Municipal com as informacoes de interesse publico e campanhas de carater informativo, divulgando as acoes desenvolvidas pelos orgaos da Administracao Municipal; Criacao de artes graficas visuais institucionais da Administracao Municipal para publicacoes em jornais, cartazes, placas, textos para spots de radio, convites, certificados, informes, comunicados, folders, dentre outros, no prazo de ate 24 horas apos a solicitacao; Edicao de videos e criacao de boletins informativos; Criacao de videos diversos para os orgaos da Administracao Municipal em formato Chroma Key (prazo para elaboracao de videos neste formato devera ser de ate 24 horas apos a solicitacao); Disponibilidade para apresentar-se nos orgaos da Administracao Publica Municipal, apos chamado, para elaboracao de materiais diversos, no prazo de ate 60 minutos apos convocacao. Disponibilidade de se deslocar para zona rural, urbana e fora do municipio (CNH).</p>			
---	--	--	--

5.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a reparação dos serviços prestados fora das especificações e, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES**

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.01.01.04.122.0401.2.001.339039-7.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – O licitante ficará obrigado a:

7.1.1 – Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo disposto na respectiva proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

7.1.3 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.4 – Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;

**7.1.5 – Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas.**

**7.1.6 – Todo ato a ser publicado precisa da ciência do secretário requisitante e do Prefeito.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 16 de Novembro de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Jucinei Borges  
**JUCINEI BORGES 08099296605**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_